

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATORIO N° 036/2015.
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015.

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.528/0001-77, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender as solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e ao município de Brejo da Madre de Deus – PE., torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no próximo dia **03 de junho de 2015 às 10:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Bairro: Centro, cidade de Brejo da Madre de Deus- PE. A supracitada licitação será regida Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes:

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente edital tem por objeto aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro (sem uso anterior), destinados ao: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e ao município de Brejo da Madre de Deus - PE, conforme relação abaixo e anexos deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

1.2- Forma de julgamento por: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de uma só vez pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Bairro: Centro, cidade de Brejo da Madre de Deus – PE.

1.4 - O objeto deste Pregão deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze)

meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal de venda ao primeiro proprietário, ou seja, o Prefeitura de Brejo da Madre de Deus-PE, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

1.5 – Nas condições de garantia deverá estar incluído a substituição do veículo, dentro do período de 15 (quinze) dias após a entrega, caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;

1.6 – Durante o prazo da substituição previsto no subitem anterior, deverá ser colocado pela Contratada outro veículo com as mesmas características à disposição do Contratante.

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

2.2 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 13:00horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Bairro: Centro, cidade de Brejo da Madre de Deus - PE.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar

deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

2.6 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.7 - Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

Fundo Municipal de Assistência Social:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 1202 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0801 1110 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O FMAS
Ficha 0014.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 510.001 RECURSOS PRÓPRIOS

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 1202 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0802 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
08 244 0802 1117 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA - IGD
Ficha 0414.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00 500.001 RECURSOS TRANSFERÊNCIA DO FNAS/FEAS

Fundo Municipal de Saúde:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
031201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1002 SUPORTES AO SERVIÇO DE SAÚDE
10 302 1002 1104 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA MÉDIA E ALTA OMPLEXIDADE
Ficha 2254.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 310.001 RECURSOS PRÓPRIOS

Município de Brejo da Madre de Deus:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
020604 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
12 Administração
12 361 Administração Geral
12 361 1205 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
12 361 1205 1032 0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Ficha 115 **4.4.90.52.00** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 **110.001** RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020604 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1205 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1205 1032 0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – ENSINO FUNDAMENTAL.
Ficha 364 **4.4.90.52.00** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 **260.001** EDUCAÇÃO-FUNDEB-CONV/ENTIDADES/FUNI

4- DOS PRAZOS

4.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.2 - O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2015, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.3 - Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente

rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus- PE.

4.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

4.5 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias, contado da data de solicitação dos Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

4.6 - A Contratada ficará obrigada a trocar o veículo que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo veículo será de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da solicitação de troca.

5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1- Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS- PE, no endereço Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Bairro:Centro,bem como através do e-mail: licitacaobmd@hotmail.com, onde poderão ser adquiridos.

5.2 - São anexos do Edital:

5.2.1- Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

5.2.2 -Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE;

5.2.3 -Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

- 5.2.4 -Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;
- 5.2.5 -Anexo V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte;
- 5.2.6 -Anexo VI - Termo de referência;
- 5.2.7 -Anexo VII - Modelo da Proposta Financeira;
- 5.2.8 -Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- 5.2.9 -Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

5.3 -No ato de recebimento do Edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no sub-item anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.4 -Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão apresentar proposta, quaisquer empresa interessada, que atenderem às condições exigidas neste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

6.2.1 - Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta o seu cumprimento através de consórcio;

6.2.2 - Sob processo de concordata ou falência;

6.2.3 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.4 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O Credenciamento dos interessados será realizado no dia **03de junho de 2015, impreterivelmente** no horário das 09:00hs às 10:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Bairro: Centro, cidade de Brejo da Madre de Deus- PE.

7.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou,

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de

cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

7.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto).

7.3 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.4 - As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciarem conforme o item 7.1 ou não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 .1 a, ou b e c, na data firmada não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.5 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste edital, (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7.6 -Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar n°. 123/06. Declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123/06, conforme o **ANEXO V** deste Edital.

8 – DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 - Os envelopes dos DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DEBREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO Nº 036/2015.

PREGÃO Nº 008/2015.

OBJETO: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro (sem uso anterior), destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Saúde, e ao município de Brejo da Madre de Deus – PE.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DEBREJO DA MADRE DE DEUS- PE

PROCESSO Nº 036/2015.

PREGÃO Nº 008/2015.

OBJETO: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro (sem uso anterior), destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Saúde, e ao município de Brejo da Madre de Deus - PE

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.1.2.1 - Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial.

9.1.2.3 - Descrição dos ITENS do objeto da presente licitação, conforme descritos no Termo de Referência deste edital, devendo ainda, **indicar o fabricante/modelo, devendo ser anexado ao Termo de Garantia do Fabricante.**

9.1.2.4 - Preço unitário e total por ITEM, em real, expressos em algarismo ou por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.2.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.6 - A empresa vencedora deverá providenciar o emplacamento do veículo, bem como seguro obrigatório e taxas que deverão ser pagos pela mesma. Também deverá providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome do Município de Brejo da Madre de Deus – PE.

9.1.2.7 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.1.2.8 A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.9 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.1.2.10 - Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pela Pregoeira.

9.1.2.11 – Declaração ou comprovação do fabricante de que possui assistência técnica autorizada localizada no Município de Brejo da Madre de Deus - PE ou num raio de até 250Km deste.

9.2 - DA HABILITAÇÃO

9.2.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2.2 - Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

9.3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

9.3.2 –Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

9.3.3–Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE.

9.3.4– Anexo IV - Declaração da NÃO existência de Empregos À Menores.

9.3.5– Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

10.– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 – Comprovação de desempenho de atividade da empresa licitante, através de atestados ou certidões, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado

que comprovem ter a licitante fornecido a qualquer tempo veículo similar ao especificado no Termo de Referência deste Edital.

10.2 – Declaração de que tem disponibilidade de empresa para prestar os serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, devendo estar situada num raio limite de até 250km, considerando como referência a sede da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus - PE, durante o período de garantia.

11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação.

11.2 - Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Geral “LG”, igual ou superior a “1”, onde:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

OBS: as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, será considerado, aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário oficial ou;
- b) publicados em jornal ou;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede da licitante ou domicílio da proponente ou;
- d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

11.2.1 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando do índice Liquidez Geral, for inferior a 1;

11.2.2- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante.

12.– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93

12.1– Prova de regularidade fiscal e trabalhista, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

12.1.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.

12.1.2 – Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da sede da licitante;

12.1.3 – Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

12.1.4 – Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

12.1.6 – Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

12.2 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

12.3 – A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE convencionou o prazo como sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.4 – Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em

original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

12.5 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses documentos).

12.6 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.7 – A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.8 – A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.

12.9 – A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

12.10 – É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

12.11 – Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro.

13.– DO JULGAMENTO

13.1 –No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

13.2 –Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

13.3– A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço por ITEM e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total dos ITENS.

13.5 – Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço do ITEM. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço por ITEM e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.6– A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

13.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por ITEM.

13.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

13.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

13.10—A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

13.12— Por força dos artigos 44 e 45 da lei complementar nº. 123/06 será observado:

13.13- Como critério de desempate, será assegurado, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

13.14- A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

13.15- A nova proposta de preços mencionada no subitem deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

13.16- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.17- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no sub item será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

13.18- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.19- O procedimento previsto nos itens anteriores, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio.

13.20- Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

13.21- Considerada aceitável a oferta de menor preço do ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.22- A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

13.23- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

13.24- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor para o ITEM.

13.25- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço para o ITEM, negociará com o seu autor, até a apuração de uma oferta aceitável, verificará se as condições de habilitação foram atendidas, caso em que será declarado vencedor do ITEM.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.5– O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. –DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO

15.1- O prazo para a entrega do objeto desta licitação será de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho, por sua conta, risco e expensas.

15.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus – PE.

15.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE.

15.4- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

15.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

16 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O objeto deste Edital será recebido, acompanhado do Certificado de Garantia e do Manual Técnico:

16.1.1 - Provisoriamente, por servidor indicado pela prefeitura do Brejo da Madre de Deus para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com a especificação exigida no Termo de Referência deste Edital;

16.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos veículos entregue, de acordo com a proposta apresentada.

16.2 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia do veículo.

16.3 – Os veículos devem ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

17 – DO CONTRATO

17.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no Termo de Referência deste edital.

17.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.4 – A Contratada ficará obrigada a atender à(s) especificação(ões) anexa (s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe nas sanções previstas na legislação vigente.

18 – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE:

18.1- Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

- 18.2- Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
- 18.3- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 18.4- Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 18.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRATADA:

18.6 - Fornecer o veículo rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

18.7 - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

18.8 - Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

18.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

18.10 - Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade de fornecimento, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução de distribuição, sem ônus para o CONTRATANTE;

18.11- Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda a licitante adjudicatária a:

a) Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;

18.12 - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato:

18.12.1 - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

18.12.2- É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

18.12.3 - A Contratada deverá providenciar o emplacamento do veículo, bem como seguro obrigatório e taxas que deverão ser pagos pela mesma. Também deverá providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome do Fundo Municipal de Assistência Social, ou Fundo Municipal de Saúde ou Município de Brejo da Madre de Deus - PE.

19. –DAS PENALIDADES

19.1 – Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

19.2- Advertência;

19.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento.

Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

19.4 - Suspensão temporária de participação em licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.5 - Formalização de pedido - dirigido à Secretaria de Administração do Município - de Declaração de Inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no subitem acima.

20. –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

20.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

20.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

20.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

20.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

20.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do

objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

20.11- É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

20.12 - A Pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

20.13 - A Pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

20.14- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

20.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito a Pregoeira e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

20.16 - De conformidade com o expresso na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes, este edital foi submetido e aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Brejo da Madre de Deus – PE. 11 de maio de 2015.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
PREGOEIRA MUNICIPAL

Sob fundamento no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, aprovo o procedimento licitatório ora analisado por atender a legislação pertinente a matéria.

DR. FELIPE CARACIOLO
OAB – PE Nº 29.702

ANEXO I

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE

Processo Licitatório nº 036/2015.

Pregão Presencial nº 008/2015.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 036/2015 – sob modalidade Pregão Presencial Nº 008/2015, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE
Processo Licitatório nº 036/2015.
Pregão Presencial nº 008/2015.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus - PE, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº 036/2015, sob Pregão Presencial nº 008/2015.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE

Processo Licitatório nº 036/2015.

Pregão Presencial nº 008/2015.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE

Processo Licitatório nº 036/2015.

Pregão Presencial nº 008/2015.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos(cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE

Processo Licitatório nº 036/2015.

Pregão Presencial nº 008/2015.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

O presente pleito justifica-se para atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Brejo da Madre de Deus – PE., na manutenção das atividades e programas de apoio a população, bem como as atividades administrativas.

1. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a aquisição de veículos automotor novo zero quilômetro (sem uso anterior), destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Saúde, e ao município de Brejo da Madre de Deus – PE.

OBS: “Para os efeitos desta licitação, será considerado “veículo automotor novo” o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979”.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:

| Item | Quant. | Especificação | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|--------|---|-------------------------|----------------------|
| 1 | 5 | Veículo tipo HATCH, motorização igual ou superior à 1.000 cc, combustível gasolina e/ou álcool (flex), com capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo motorista), 5 (cinco) portas. Outros itens necessários ao veículo: ar-condicionado; direção hidráulica (ou similar); pintura na cor sólida, freios ABS, airbag. Com garantia igual ou superior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. | R\$ 42.493,50 | R\$ 212.467,50 |
| 2 | 1 | Veículo tipo MINIVAM, motorização igual ou superior | R\$ 68.076,67 | R\$ 68.076,67 |

| | | | | |
|---|---|--|----------------|----------------|
| | | à 1.400cc, combustível gasolina e/ou álcool (flex), com capacidade para 7 (sete) passageiros (incluindo motorista), 5 (cinco) portas. Outros itens necessários ao veículo: ar-condicionado; direção hidráulica (ou similar); pintura na cor sólida, freios ABS, airbag. Com garantia igual ou superior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. | | |
| 3 | 1 | Veículo tipo PICK-UP, cabine simples, motorização igual ou superior à 2.400 cc, combustível: diesel, gasolina e/ou álcool (flex), capacidade de carga igual ou superior a 1.000 kg, com capacidade para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), 2 (duas) portas na cabine, carroceira/caçamba em metal (original do modelo). Outros itens necessários ao veículo: ar-condicionado; direção hidráulica (ou similar); pintura na cor sólida, freios ABS, airbag. Com garantia igual ou superior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. | R\$ 78.822,57 | R\$ 78.822,57 |
| 4 | 1 | Veículo tipo PICK-UP, cabine dupla, motorização igual ou superior à 2.400 cc, combustível: diesel, gasolina e/ou álcool (flex), capacidade de carga igual ou superior a 1.000 kg com capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo motorista), 4 (quatro) portas, carroceira/caçamba em metal (original do modelo). Outros itens necessários ao veículo: ar-condicionado; direção hidráulica (ou similar); pintura na cor sólida, tração 4x4, freios ABS, airbag. Com garantia igual ou superior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. | R\$ 109.777,50 | R\$ 109.777,50 |
| 5 | 1 | Veículo tipo: PICK-UP - cabine simples; Motorização: igual ou superior à 2.400 cc; Tração: 4x2 e 4x4 (reduzida); Combustível: Diesel; Lotação/Capacidade: 02 (dois) passageiros na cabine; e 01 (um) em maca remoção simples, mais até dois acompanhantes auxílio na cabine de | R\$ 136.971,67 | R\$ 136.971,67 |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>remoção da parte traseira; Com 3 (três) portas – sendo 2 (duas) na cabine e outra porta bipartida de embarque na cabine de remoção da parte traseira.</p> <p>Outros itens necessários ao veículo: ar-condicionado; direção hidráulica (ou similar); pintura na cor sólida, freios ABS, airbag.</p> <p>Necessidade especial/adequação: Adequado para ambulância simples remoção, conforme normas do Ministério da Saúde e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Com garantia igual ou superior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.</p> <p>Revestimento interno (laterais e teto): Todo o compartimento traseiro deverá ser revestido de material lavável e resistente na cor branca, conforme padrão do veículo. Também deverá ter isolamento termo acústica em todas as laterais e no teto do veículo.</p> <p>Piso: Piso em material emborrachado resistente, lavável e antiderrapante.</p> <p>Janelas: Instalação de janela com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros jateados corrediços.</p> <p>Maca: Instalação de maca com cabeceira articulada, com colchonete de alta resistência revestido em couvin automotivo, engate rápido de fixação na ambulância e no mínimo 02 (dois) cintos de segurança.</p> <p>Banco para acompanhante: Instalação de banco no compartimento do paciente, com estrutura reforçada tubular de aço para 02 (dois) acompanhantes/atendentes com cintos de segurança.</p> <p>Suporte para cilindro de oxigênio: Suporte para cilindro de oxigênio no mínimo 3,5m³, com cintas tipo catracas, firmemente presos a</p> | | |
|--|---|--|--|

| | | | | |
|---|---|---|---------------|---------------|
| | | <p>carroceria do veículo.</p> <p>Deverá ser fornecida ainda maleta contendo um conjunto portátil de oxigenação com cilindro de no mínimo 3,5m³ e ainda fluxometro, frasco aspirador e umidificador com mascara.</p> <p>Suporte para soro/plasma:</p> <p>Fixado no teto do veículo, próximo a cabeceira da maca.</p> <p>Faróis de embarque:</p> <p>Instalação de faroletes direcionáveis de embarque, sendo 02 (dois) nas portas traseiras;</p> <p>Sinalizador acústico/visual:</p> <p>Sinalizador acústico visual tipo barra de leds com sirene eletrônica de 01(um) tom.</p> <p>Ventilador:</p> <p>Instalação de 01(um) ventilador/exaustor no teto do veículo para circulação e renovação do ar no compartimento do paciente.</p> <p>Porta medicamentos:</p> <p>Na parte superior do compartimento traseiro deverá ser adaptado uma caixa branca, para acomodação de medicamentos.</p> <p>Identificação:</p> <p>Grafismo padrão com o nome AMBULÂNCIA e ainda uma cruz na cor vermelha.</p> | | |
| 6 | 1 | <p>Veículo tipo: PICK-UP - cabine simples;</p> <p>Motorização: igual ou superior à 1.000 cc;</p> <p>Tração: 4x2.</p> <p>Combustível: gasolina e/ou álcool (flex);</p> <p>Lotação/Capacidade: 02 (dois) passageiros na cabine; e 01 (um) em maca remoção simples, mais até dois acompanhantes auxílio na cabine de remoção da parte traseira; Com 3 (três) portas – sendo 2 (duas) na cabine e outra porta bipartida de embarque na cabine de remoção da parte traseira.</p> <p>Outros itens necessários ao veículo: ar-</p> | R\$ 63.023,33 | R\$ 63.023,33 |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>condicionado; direção hidráulica (ou similar); pintura na cor sólida, freios ABS, airbag.</p> <p>Necessidade especial/adequação: Adequado para ambulância simples remoção, conforme normas do Ministério da Saúde e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Com garantia igual ou superior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.</p> <p>Revestimento interno (laterais e teto):</p> <p>Todo o compartimento traseiro deverá ser revestido de material lavável e resistente na cor branca, conforme padrão do veículo. Também deverá ter isolamento termo acústica em todas as laterais e no teto do veículo.</p> <p>Piso:</p> <p>Piso em material emborrachado resistente, lavável e antiderrapante.</p> <p>Janelas:</p> <p>Instalação de janela com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros jateados corrediços.</p> <p>Maca:</p> <p>Instalação de maca com cabeceira articulada, com colchonete de alta resistência revestido em courvin automotivo, engate rápido de fixação na ambulância e no mínimo 02 (dois) cintos de segurança.</p> <p>Banco para acompanhante:</p> <p>Instalação de banco no compartimento do paciente, com estrutura reforçada tubular de aço para até 02 (dois) acompanhantes/atendentes com cintos de segurança.</p> <p>Suporte para cilindro de oxigênio:</p> <p>Suporte para cilindro de oxigênio no mínimo 3,5m³, com cintas tipo catracas, firmemente presos a carroceria do veículo.</p> <p>Deverá ser fornecida ainda maleta contendo um conjunto portátil de oxigenação com cilindro de no mínimo 3,5m³ e ainda fluxometro, frasco aspirador e</p> | | |
|--|---|--|--|

| | | | |
|------------------------------|--|--|-----------------------|
| | <p>umidificador com mascara.</p> <p>Suporte para soro/plasma: Fixado no teto do veículo, próximo a cabeceira da maca.</p> <p>Faróis de embarque: Instalação de faroletes direcionáveis de embarque, sendo 02 (dois) nas portas traseiras;</p> <p>Sinalizador acústico/visual: Sinalizador acústico visual tipo barra de leds com sirene eletrônica de 01(um) tom.</p> <p>Ventilador: Instalação de 01(um) ventilador/exaustor no teto do veículo para circulação e renovação do ar no compartimento do paciente.</p> <p>Porta medicamentos: Na parte superior do compartimento traseiro deverá ser adaptado uma caixa branca, para acomodação de medicamentos.</p> <p>Identificação: Grafismo padrão com o nome AMBULÂNCIA e ainda uma cruz na cor vermelha.</p> | | |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL | | | R\$ 669.139,24 |

2. – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Fundo Municipal de Assistência Social:

- 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
- 03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 03 1202 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
- 08 Assistência Social
- 08 122 Administração Geral
- 08 122 0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 122 0801 1110 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O FMAS
- Ficha 0014.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 0.01.00 510.001 RECURSOS PRÓPRIOS
- 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 1202 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0802 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
08 244 0802 1117 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA - IGD
Ficha 0414.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00 500.001 RECURSOS TRANSFERÊNCIA DO FNAS/FEAS

Fundo Municipal de Saúde:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
031201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1002 SUPORTES AO SERVIÇO DE SAÚDE
10 302 1002 1104 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA MÉDIA E ALTA OMPLEXIDADE
Ficha 2254.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 310.001 RECURSOS PRÓPRIOS

Município de Brejo da Madre de Deus:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
020604 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
12 Administração
12 361 Administração Geral
12 361 1205 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
12 361 1205 1032 0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Ficha 115 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020604 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1205 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1205 1032 0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – ENSINO FUNDAMENTAL.
Ficha 364 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 260.001 EDUCAÇÃO-FUNDEB-CONV/ENTIDADES/FUNI

3.– PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30(trinta) dias, contados da solicitação pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e

o município de Brejo da Madre de Deus-PE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.2 - A Contratada ficará obrigada a trocar o veículo que vier a ser rejeitado por não atender à especificação e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo veículo será de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca.

3.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pelo órgão solicitante.

4. CONDIÇÕES DE GARANTIA E FORNECIMENTO:

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue, de uma só vez, pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, diretamente na Prefeitura de Brejo da Madre de Deus, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Bairro: Centro, neste.

4.2 - O objeto deste Pregão deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

4.3 - Nas condições de garantia deverá estar incluído a substituição do veículo, dentro do período de 15 (quinze) dias após a entrega, caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;

4.4 - Durante o prazo da substituição previsto no subitem anterior, deverá ser colocado pela Contratada outro veículo com as mesmas características à disposição do Contratante.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - A licitante deverá indicar o fabricante/marca respectiva, devendo ser anexado o Termo de Garantia do Fabricante.

5.2 - Declaração do fabricante do equipamento ofertado de que possui assistência técnica autorizada localizada no Município de Brejo da Madre de Deus - PE ou num raio de até 250Km deste.

5.3 - O objeto deverá ser recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e dos Manuais Técnicos:

5.3.1 - Provisoriamente, por servidor indicado pela Prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações exigidas;

5.3.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do veículo entregue, de acordo com a proposta apresentada.

5.4 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia dos veículos.

5.5 - Os veículos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

6 - DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE:

6.1- Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

6.2- Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

6.3- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.4- Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

6.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRATADA:

6.6 - Fornecer o veículo rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

6.7 - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

6.8 - Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

6.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

6.10 - Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade de fornecimento, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução de distribuição, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.11- Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda a licitante adjudicatária a:

a) Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;

6.12 - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato:

6.12.1 - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

6.12.2- É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

6.12.3 - A Contratada deverá providenciar o emplacamento do veículo, bem como seguro obrigatório e taxas que deverão ser pagos pela mesma. Também deverá providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome do Fundo Municipal de Assistência Social, ou Fundo Municipal de Saúde ou Município de Brejo

da Madre de Deus - PE.

7 . DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2015, contado da data de sua assinatura.

8 . –DAS PENALIDADES

8.1 – Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

8.2- Advertência;

8.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

8.4 - Suspensão temporária de participação em licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.5 - Formalização de pedido - dirigido à Secretaria de Administração do Município - de Declaração de Inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no subitem acima.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 – A empresa vencedora deverá providenciar o emplacamento dos veículos, bem como seguro obrigatório e taxas que deverão ser pagos pela mesma. Também deverá providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome do Fundo Municipal de Assistência Social, ou Fundo Municipal de Saúde ou ao Município de Brejo da Madre de Deus - PE.

9.2 - Deve estar incluso no preço ofertado todos os gastos com o emplacamento do veículo, seguro obrigatório, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, transferência do veículo e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Brivaldo Marinho de Oliveira
Secretário de Administração

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal Brejo da Madre de Deus - PE
Processo Licitatório nº 036/2015.
Pregão Presencial nº 008/2015.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Pregoeira, apresentar a seguinte proposta de preços para a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro (sem uso anterior), destinados ao: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e ao município de Brejo da Madre de Deus - PE, conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO MINIMA | QTD | FABRICANTE/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----------------------|-------------------|----------------|
| 01 | Veículo tipo HATCH, motorização igual ou superior à 1.000 cc, combustível gasolina e/ou álcool (flex), com capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo motorista), 5 (cinco) portas. Outros itens necessários ao veículo: ar-condicionado; direção hidráulica (ou similar); pintura na cor sólida, freios ABS, airbag. Com garantia igual ou superior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. | 05 | | | |
| 02 | Veículo tipo MINIVAM, motorização igual ou superior à 1.400cc, combustível gasolina e/ou álcool (flex), com capacidade para 7 (sete) passageiros (incluindo motorista), 5 (cinco) portas. Outros itens | 01 | | | |

| | | | | | |
|----|--|----|--|--|--|
| | necessários ao veículo: ar-condicionado; direção hidráulica (ou similar); pintura na cor sólida, freios ABS, airbag. Com garantia igual ou superior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. | | | | |
| 03 | Veículo tipo PICK-UP, cabine simples, motorização igual ou superior à 2.400 cc, combustível: diesel, gasolina e/ou álcool (flex), capacidade de carga igual ou superior a 1.000 kg, com capacidade para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), 2 (duas) portas na cabine, carroceira/caçamba em metal (original do modelo). Outros itens necessários ao veículo: ar-condicionado; direção hidráulica (ou similar); pintura na cor sólida, freios ABS, airbag. Com garantia igual ou superior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. | 01 | | | |
| 04 | Veículo tipo PICK-UP, cabine dupla, motorização igual ou superior à 2.400 cc, combustível: diesel, gasolina e/ou álcool (flex), capacidade de carga igual ou superior a 1.000 kg com capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo motorista), 4 (quatro) portas, carroceira/caçamba em metal (original do modelo). Outros itens necessários ao veículo: ar-condicionado; direção hidráulica (ou similar); pintura na cor sólida, tração 4x4, freios ABS, airbag. Com garantia igual ou superior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. | 01 | | | |
| 05 | Veículo tipo: PICK-UP - cabine | 01 | | | |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>simples;</p> <p>Motorização: igual ou superior à 2.400 cc;</p> <p>Tração: 4x2 e 4x4 (reduzida);</p> <p>Combustível: Diesel;</p> <p>Lotação/Capacidade: 02 (dois) passageiros na cabine; e 01 (um) em maca remoção simples, mais até dois acompanhantes auxílio na cabine de remoção da parte traseira; Com 3 (três) portas – sendo 2 (duas) na cabine e outra porta bipartida de embarque na cabine de remoção da parte traseira.</p> <p>Outros itens necessários ao veículo: ar-condicionado; direção hidráulica (ou similar); pintura na cor sólida, freios ABS, airbag.</p> <p>Necessidade especial/adequação: Adequado para ambulância simples remoção, conforme normas do Ministério da Saúde e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Com garantia igual ou superior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.</p> <p>Revestimento interno (laterais e teto): Todo o compartimento traseiro deverá ser revestido de material lavável e resistente na cor branca, conforme padrão do veículo. Também deverá ter isolamento termo acústica em todas as laterais e no teto do veículo.</p> <p>Piso: Piso em material emborrachado</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>resistente, lavável e antiderrapante.</p> <p>Janelas: Instalação de janela com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros jateados corrediços.</p> <p>Maca: Instalação de maca com cabeceira articulada, com colchonete de alta resistência revestido em courvin automotivo, engate rápido de fixação na ambulância e no mínimo 02 (dois) cintos de segurança.</p> <p>Banco para acompanhante: Instalação de banco no compartimento do paciente, com estrutura reforçada tubular de aço para 02 (dois) acompanhantes/atendentes com cintos de segurança.</p> <p>Suporte para cilindro de oxigênio: Suporte para cilindro de oxigênio no mínimo 3,5m³, com cintas tipo catracas, firmemente presos a carroceria do veículo. Deverá ser fornecida ainda maleta contendo um conjunto portátil de oxigenação com cilindro de no mínimo 3,5m³ e ainda fluxometro, frasco aspirador e umidificador com mascara.</p> <p>Suporte para soro/plasma: Fixado no teto do veículo, próximo a cabeceira da maca.</p> <p>Faróis de embarque: Instalação de faroletes direcionáveis de embarque, sendo 02 (dois) nas portas traseiras;</p> <p>Sinalizador acústico/visual: Sinalizador acústico visual tipo barra</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|

| | | | | | |
|----|--|----|--|--|--|
| | <p>de leds com sirene eletrônica de 01(um) tom.</p> <p>Ventilador: Instalação de 01(um) ventilador/exaustor no teto do veículo para circulação e renovação do ar no compartimento do paciente.</p> <p>Porta medicamentos: Na parte superior do compartimento traseiro deverá ser adaptado uma caixa branca, para acomodação de medicamentos.</p> <p>Identificação: Grafismo padrão com o nome AMBULÂNCIA e ainda uma cruz na cor vermelha.</p> | | | | |
| 06 | <p>Veículo tipo: PICK-UP - cabine simples;</p> <p>Motorização: igual ou superior à 1.000 cc;</p> <p>Tração: 4x2.</p> <p>Combustível: gasolina e/ou álcool (flex);</p> <p>Lotação/Capacidade: 02 (dois) passageiros na cabine; e 01 (um) em maca remoção simples, mais até dois acompanhantes auxílio na cabine de remoção da parte traseira; Com 3 (três) portas – sendo 2 (duas) na cabine e outra porta bipartida de embarque na cabine de remoção da parte traseira.</p> <p>Outros itens necessários ao veículo: ar-condicionado; direção hidráulica (ou similar); pintura na cor sólida, freios ABS, airbag.</p> <p>Necessidade</p> | 01 | | | |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>especial/adequação:Adequado para ambulância simples remoção, conforme normas do Ministério da Saúde e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Com garantia igual ou superior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.</p> <p>Revestimento interno (laterais e teto):</p> <p>Todo o compartimento traseiro deverá ser revestido de material lavável e resistente na cor branca, conforme padrão do veículo. Também deverá ter isolamento termo acústica em todas as laterais e no teto do veículo.</p> <p>Piso:</p> <p>Piso em material emborrachado resistente, lavável e antiderrapante.</p> <p>Janelas:</p> <p>Instalação de janela com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros jateados corrediços.</p> <p>Maca:</p> <p>Instalação de maca com cabeceira articulada, com colchonete de alta resistência revestido em courvin automotivo, engate rápido de fixação na ambulância e no mínimo 02 (dois) cintos de segurança.</p> <p>Banco para acompanhante:</p> <p>Instalação de banco no compartimento do paciente, com estrutura reforçada tubular de aço para até 02 (dois) acompanhantes/atendentes com cintos de segurança.</p> <p>Suporte para cilindro de oxigênio:</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>Suporte para cilindro de oxigênio no mínimo 3,5m³, com cintas tipo catracas, firmemente presos a carroceria do veículo.</p> <p>Deverá ser fornecida ainda maleta contendo um conjunto portátil de oxigenação com cilindro de no mínimo 3,5m³ e ainda fluxometro, frasco aspirador e umidificador com mascara.</p> <p>Suporte para soro/plasma: Fixado no teto do veículo, próximo a cabeceira da maca.</p> <p>Faróis de embarque: Instalação de faroletes direcionáveis de embarque, sendo 02 (dois) nas portas traseiras;</p> <p>Sinalizador acústico/visual: Sinalizador acústico visual tipo barra de leds com sirene eletrônica de 01(um) tom.</p> <p>Ventilador: Instalação de 01(um) ventilador/exaustor no teto do veículo para circulação e renovação do ar no compartimento do paciente.</p> <p>Porta medicamentos: Na parte superior do compartimento traseiro deverá ser adaptado uma caixa branca, para acomodação de medicamentos.</p> <p>Identificação: Grafismo padrão com o nome AMBULÂNCIA e ainda uma cruz na cor vermelha.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|

Valor Total da Proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme o Edital.

Prazo de execução: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, conforme o Edital.

Prazo de entrega do objeto: de até 30 (trinta) dias, contado a partir da solicitação pelo órgão solicitante, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme o Edital.

Prazo de garantia do fabricante: 12 (doze) meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal de venda ao primeiro proprietário, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei, conforme o Edital.

-Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todos os gastos com o emplacamento do veículo, seguro obrigatório, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, transferência do veículo e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que incidam sobre o fornecimento do veículo.

-Declaramos que iremos providenciar o emplacamento do veículo, bem como seguro obrigatório e taxas, estando essas despesas incluídas na presente proposta. Também será providenciada a transferência do veículo para o nome do Fundo Municipal de Saúde, ou Fundo Municipal de Assistência Social ou Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus – PE.

-Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

-Estamos enviando em anexo o Termo de Garantia emitido pelo Fabricante do veículo.

Local,dede 2015.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO INTEGRAL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
INTEGRAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE, SOB A
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE
..... E A EMPRESA
.....

Minuta de Contrato de Fornecimento Integral que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE; OU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE; OU PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua..., nº..., centro, Brejo da Madre de Deus/PE, representado legalmente por seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE SOUSA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG: 1.201.536-SSP/PE e CPF: 146.842.844-68, residente e domiciliado à Rua Dr. José Nery, 01, Centro – Brejo da Madre de Deus - PE, sob a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE.....**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n....., com sede na Rua:.....-PE, representado legalmente por seu Secretário, o **Sr.(a)**, brasileiro(a), (dados pessoais), residente e domiciliado na Rua, nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr.(a)_____ (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.**, do tipo “menor preço” ofertado por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro (sem uso anterior), conforme Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto deste Contrato deverá ser entregue de uma só vez pela contratada por sua conta, risco e expensas, diretamente, sita à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Bairro: Centro, na cidade de Brejo da Madre de Deus -PE.

§ 2º - O objeto deste contrato deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

§ 3º - **Nas condições de garantia deverá estar incluído a substituição do veículo, dentro do período de 15(quinze) dias após a entrega**, caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

§ 4º - Durante o prazo da substituição previsto no parágrafo anterior, deverá ser colocado pela Contratada outro veículo com as mesmas características à disposição

do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto deste contrato será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto deste contrato será de até 30 (trinta) dias, contado da solicitação pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ou Fundo Municipal de Saúde ou Município de Brejo da Madre de Deus - PE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o veículo que vier a ser rejeitado por não atender à especificação constante no Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo veículo será de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e dos Manuais Técnicos:

I – Provisoriamente, por servidor indicado pelo município de Brejo da Madre de Deus – PE, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações exigidas no Edital;

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do veículo entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante prazo de garantia do veículo.

§ 2º – O veículo deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ _____** (_____) sendo a mesma vencedora dos ITENS abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO MINIMA | QTD | FABRICANTE/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----------------------|-------------------|----------------|
| 01 | Veículo tipo HATCH, motorização igual ou superior à 1.000 cc, combustível gasolina e/ou álcool (flex), com capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo motorista), 5 (cinco) portas. Outros itens necessários ao veículo: ar-condicionado; direção hidráulica (ou similar); pintura na cor sólida, freios ABS, airbag. Com garantia igual ou superior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. | | | | |
| 02 | Veículo tipo MINIVAM, motorização igual ou superior à 1.400cc, combustível gasolina e/ou álcool (flex), com capacidade para 7 (sete) passageiros (incluindo motorista), 5 (cinco) portas. Outros itens necessários ao veículo: ar-condicionado; direção hidráulica (ou similar); pintura na cor sólida, freios ABS, airbag. Com garantia igual ou superior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. | | | | |
| 03 | Veículo tipo PICK-UP, cabine simples, motorização igual ou superior à 2.400 cc, combustível: diesel, gasolina e/ou álcool (flex), capacidade de carga | | | | |

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|--|
| | <p>igual ou superior a 1.000 kg, com capacidade para 2 (dois) passageiros (incluindo motorista), 2 (duas) portas na cabine, carroceira/caçamba em metal (original do modelo). Outros itens necessários ao veículo: ar-condicionado; direção hidráulica (ou similar); pintura na cor sólida, freios ABS, airbag. Com garantia igual ou superior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.</p> | | | | |
| 04 | <p>Veículo tipo PICK-UP, cabine dupla, motorização igual ou superior à 2.400 cc, combustível: diesel, gasolina e/ou álcool (flex), capacidade de carga igual ou superior a 1.000 kg com capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo motorista), 4 (quatro) portas, carroceira/caçamba em metal (original do modelo). Outros itens necessários ao veículo: ar-condicionado; direção hidráulica (ou similar); pintura na cor sólida, tração 4x4, freios ABS, airbag. Com garantia igual ou superior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.</p> | | | | |
| 05 | <p>Veículo tipo: PICK-UP - cabine simples; Motorização: igual ou superior à 2.400 cc; Tração: 4x2 e 4x4 (reduzida); Combustível: Diesel; Lotação/Capacidade: 02 (dois) passageiros na cabine; e 01 (um) em maca remoção simples, mais até dois acompanhantes auxílio na cabine de remoção da parte traseira; Com 3</p> | | | | |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>(três) portas – sendo 2 (duas) na cabine e outra porta bipartida de embarque na cabine de remoção da parte traseira.</p> <p>Outros itens necessários ao veículo: ar-condicionado; direção hidráulica (ou similar); pintura na cor sólida, freios ABS, airbag.</p> <p>Necessidade especial/adequação: Adequado para ambulância simples remoção, conforme normas do Ministério da Saúde e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Com garantia igual ou superior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.</p> <p>Revestimento interno (laterais e teto): Todo o compartimento traseiro deverá ser revestido de material lavável e resistente na cor branca, conforme padrão do veículo. Também deverá ter isolamento termo acústica em todas as laterais e no teto do veículo.</p> <p>Piso: Piso em material emborrachado resistente, lavável e antiderrapante.</p> <p>Janelas: Instalação de janela com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros jateados corrediços.</p> <p>Maca: Instalação de maca com cabeceira articulada, com colchonete de alta resistência revestido em courvin automotivo, engate rápido de fixação</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>na ambulância e no mínimo 02 (dois) cintos de segurança.</p> <p>Banco para acompanhante: Instalação de banco no compartimento do paciente, com estrutura reforçada tubular de aço para 02 (dois) acompanhantes/atendentes com cintos de segurança.</p> <p>Suporte para cilindro de oxigênio: Suporte para cilindro de oxigênio no mínimo 3,5m³, com cintas tipo catracas, firmemente presos a carroceria do veículo. Deverá ser fornecida ainda maleta contendo um conjunto portátil de oxigenação com cilindro de no mínimo 3,5m³ e ainda fluxometro, frasco aspirador e umidificador com mascara.</p> <p>Suporte para soro/plasma: Fixado no teto do veículo, próximo a cabeceira da maca.</p> <p>Faróis de embarque: Instalação de faróletes direcionáveis de embarque, sendo 02 (dois) nas portas traseiras;</p> <p>Sinalizador acústico/visual: Sinalizador acústico visual tipo barra de leds com sirene eletrônica de 01(um) tom.</p> <p>Ventilador: Instalação de 01(um) ventilador/exaustor no teto do veículo para circulação e renovação do ar no compartimento do paciente.</p> <p>Porta medicamentos: Na parte superior do compartimento traseiro deverá ser adaptado uma</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|--|
| | <p>caixa branca, para acomodação de medicamentos.</p> <p>Identificação:</p> <p>Grafismo padrão com o nome AMBULÂNCIA e ainda uma cruz na cor vermelha.</p> | | | | |
| 06 | <p>Veículo tipo: PICK-UP - cabine simples;</p> <p>Motorização: igual ou superior à 1.000 cc;</p> <p>Tração: 4x2.</p> <p>Combustível: gasolina e/ou álcool (flex);</p> <p>Lotação/Capacidade: 02 (dois) passageiros na cabine; e 01 (um) em maca remoção simples, mais até dois acompanhantes auxílio na cabine de remoção da parte traseira; Com 3 (três) portas – sendo 2 (duas) na cabine e outra porta bipartida de embarque na cabine de remoção da parte traseira.</p> <p>Outros itens necessários ao veículo: ar-condicionado; direção hidráulica (ou similar); pintura na cor sólida, freios ABS, airbag.</p> <p>Necessidade especial/adequação: Adequado para ambulância simples remoção, conforme normas do Ministério da Saúde e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Com garantia igual ou superior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.</p> <p>Revestimento interno (laterais e teto):</p> | | | | |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>Todo o compartimento traseiro deverá ser revestido de material lavável e resistente na cor branca, conforme padrão do veículo. Também deverá ter isolamento termo acústica em todas as laterais e no teto do veículo.</p> <p>Piso: Piso em material emborrachado resistente, lavável e antiderrapante.</p> <p>Janelas: Instalação de janela com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros jateados corrediços.</p> <p>Maca: Instalação de maca com cabeceira articulada, com colchonete de alta resistência revestido em courvin automotivo, engate rápido de fixação na ambulância e no mínimo 02 (dois) cintos de segurança.</p> <p>Banco para acompanhante: Instalação de banco no compartimento do paciente, com estrutura reforçada tubular de aço para até 02 (dois) acompanhantes/atendentes com cintos de segurança.</p> <p>Suporte para cilindro de oxigênio: Suporte para cilindro de oxigênio no mínimo 3,5m³, com cintas tipo catracas, firmemente presos a carroceria do veículo. Deverá ser fornecida ainda maleta contendo um conjunto portátil de oxigenação com cilindro de no mínimo 3,5m³ e ainda fluxometro, frasco aspirador e umidificador com mascara.</p> <p>Suporte para soro/plasma:</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>Fixado no teto do veículo, próximo a cabeceira da maca.</p> <p>Faróis de embarque: Instalação de faroletes direcionáveis de embarque, sendo 02 (dois) nas portas traseiras;</p> <p>Sinalizador acústico/visual: Sinalizador acústico visual tipo barra de leds com sirene eletrônica de 01(um) tom.</p> <p>Ventilador: Instalação de 01(um) ventilador/exaustor no teto do veículo para circulação e renovação do ar no compartimento do paciente.</p> <p>Porta medicamentos: Na parte superior do compartimento traseiro deverá ser adaptado uma caixa branca, para acomodação de medicamentos.</p> <p>Identificação: Grafismo padrão com o nome AMBULÂNCIA e ainda uma cruz na cor vermelha.</p> | | | | |
| Valor Total | | | | |

§ 1º –O Município de Brejo da Madre de Deus – PE, efetuará o pagamento da fatura, devidamente atestadas, referente ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Departamento Financeiro, localizado a Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Bairro: Centro, na cidade de Brejo da Madre de Deus - PE

§ 2º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária

sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

§ 3º – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Assistência Social:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 1202 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0801 1110 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O FMAS
Ficha 0014.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 510.001 RECURSOS PRÓPRIOS

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 1202 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0802 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
08 244 0802 1117 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA - IGD
Ficha 0414.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00 500.001 RECURSOS TRANSFERÊNCIA DO FNAS/FEAS

Fundo Municipal de Saúde:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1002 SUPORTES AO SERVIÇO DE SAÚDE
10 302 1002 1104 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA MÉDIA E ALTA OMPLEXIDADE
Ficha 2254.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 310.001 RECURSOS PRÓPRIOS

Município de Brejo da Madre de Deus:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
020604 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
12 Administração
12 361 Administração Geral
12 361 1205 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
12 361 1205 1032 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Ficha 115 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020604 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1205 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1205 1032 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – ENSINO FUNDAMENTAL.
Ficha 364 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 260.001 EDUCAÇÃO-FUNDEB-CONV/ENTIDADES/FUNI

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

II - Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

III - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

IV - Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

V - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I-Fornecer o veículo rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

II - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

III -Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

IV -Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

V - Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade de fornecimento, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução de distribuição, sem ônus para o CONTRATANTE;

VI - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda a licitante adjudicatária a:

§ 1º - Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;

VII - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é

responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato:

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 3º - A Contratada deverá providenciar o emplacamento do veículo, bem como seguro obrigatório e taxas que deverão ser pagos pela mesma. Também deverá providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome do Fundo Municipal de Assistência Social, ou Fundo Municipal de Saúde ou Município de Brejo da Madre de Deus - PE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

II - Advertência;

§ 1º - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

§ 2º - Suspensão temporária de participação em licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§ 3º - Formalização de pedido - dirigido à Secretaria de Administração do Município - de Declaração de Inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no subitem acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Brejo da Madre de Deus - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Brejo da Madre de Deus– PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Brejo da Madre de Deus – PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Brejo da Madre de Deus(PE). ___/___/ 2015.

JOSÉ EDSON SOUZA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
CONTRATANTE

JOSENILSON JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERVENIENTE

VANESSA CORDEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
INTERVENIENTE

EMPRESA:.....
CNPJ/MF Nº.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

ASSESSOR JURÍDICO:

DR. FELIPE CARACIOLO
OAB – PE Nº 29.702

ANEXO IX

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE
Processo Licitatório nº 036/2015.

Pregão Presencial nº 008/2015.

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)